



PROCESSO N.º 1084/10

PROTOCOLO N.º 10.153.171-6

PARECER CEE/CEB N.º 197/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2184/10 - GS/SEED, de 21/06/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 29/09/2009, de interesse do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental e Médio, do Município Foz do Iguaçu, que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental e Médio, está situado à Rua Naipi, 261, Centro, no Município de Foz do Iguaçu e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve o credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 4845/10, em 03/11/2010. (fls.296)

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 3.333 horas
- Regime de Matrícula: Anual
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período

manhã.



PROCESSO N.º 1084/10

- Período de Integralização do Curso: Mínimo 04 anos.
- Modalidade de Oferta: Presencial/Integrado.
- Requisitos de Acesso: Alunos Egressos do Ensino Fundamental.(fls.19)

4. Justificativa

(...)

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Recursos Humanos visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizam todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve. Sendo ela, hoje, o ativo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias , técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios trazidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações. (fls.15)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 17.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos, e benefícios).Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância de segurança no trabalho e da saúde ocupacional. (fls. 21).



PROCESSO N.º 1084/10

7. Organização Curricular

O Curso Técnico em Recursos Humanos, regime de matrícula anual, presencial, totalizando 3.333 horas.

Matriz Curricular (fls.82)

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual Monsenhor Guilherme										
Município: Foz do Iguaçu										
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS										
FORMA: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
TURNO: Matutino					Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas					
MÓDULO: 40					ORGANIZAÇÃO: Seriada					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ARTE			2						80	67
2 BIOLOGIA					2		2		160	133
3 DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO							3		120	100
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6 FÍSICA			2		2		2		240	200
7 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2						2		160	133
8 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2						80	67
9 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2				2				160	133
10 GEOGRAFIA	2		2		2				240	200
11 HISTÓRIA	2		2		2				240	200
12 INFORMÁTICA			2						80	67
13 INTRODUÇÃO A ECONOMIA					2				80	67
14 LEM: INGLÊS	2								80	67
15 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		3		2		360	300
16 MATEMÁTICA	3		3		2		2		400	333
17 PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES							2		80	67
18 PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO							2		80	67
19 QUÍMICA	2		2		2				240	200
20 ROTINAS TRABALHISTAS							1	1	80	67
21 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
22 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2								80	67
TOTAL	25		25		25		25		4000	3333



PROCESSO N.º 1084/10

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos. (fls.152)

9. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero). (fls.84)

10.Práticas Profissionais Previstas

As Práticas Profissionais estão descritas às fls.81.

11. Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento de Ensino mantém Cooperação Técnica, com:

- Centro Educacional das Américas Ltda
- MK Processamentos de Dados
- Elias Correa Vieira - Contador

Os Termos de Cooperação Técnica estão anexos às folhas 87 a 94 e 266 a 270.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexo às folhas 96.



PROCESSO N.º 1084/10

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Nilton da Silva Dias	-Bacharel em Administração -Especialização em Recursos Humanos	-Coordenação de Curso -Formação e Desenvolvimento de Pessoal -Planejamento e Análise de Funções
-Telma Regina Pereira Nakasoni	-Educação Artística/Artes Plásticas	-Arte
-Maria Aparecida Andreotti Dagostin	-Licenciatura em Ciências Biológicas	-Biologia
-Gisele Aparecida Azambuja Velilha Costa	Bacharel em Psicologia	-Psicologia Social e do Trabalho
-Gislaine Ferreira	-Bacharel em Direito	-Direito e Legislação Social e do Trabalho -Rotinas Trabalhistas
-Gislaine Aparecida Poli	-Educação física	-Educação Física
-Maria Aparecida Brites Ferreira de Moraes	-Pedagogia -Habilitação em Magistério das Matéria Pedagógicas 2º Grau e Administração de 1º e 2º Graus	-Filosofia -Sociologia
-Franciele Nunes	-Física	-Física
-Mariane Silva	-Ciências Sociais	-Fundamentos Sociológicos das Organizações
-Celestino Poltronieri	-Bacharel em Administração/Habilitação Comércio do Exterior -Especialização em Docência do Ensino Superior	-Tecnologia da Informação -Fundamentos Teóricos da Administração
-Marinês Ligeski	-Geografia	-Geografia
-Maria Ivonice da Silva Almeida	-História	-História
-Cristina Batista dos Santos	-Tecnologia em Processamento de Dados	-Informática
-Francisco de Assis Onório	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Introdução à Economia
-Izabel Caobianco	-Letras/Português-Inglês	-LEM - Inglês
-Maria Ingrid Britz Guder	-Letras/Português e respectivas literaturas	-Língua Portuguesa e Literatura
-Jair Alves da Silva	-Matemática	-Matemática
-Maria Cléa de Souza Lima	-Química	-Química



PROCESSO N.º 1084/10

14. Plano de Formação Continuada de Docentes

O Plano de Formação Continuada de Docentes consta anexo às fls 240.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 154 a 181.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 106/2009, do NRE de Foz de Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Jucélia de Fátima Compagnoni, licenciada em História; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; e como perito Silvio Cesar Ferreira, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (fls. 249 a 263).

Às folhas 242 consta o comprovante de protocolo nº 10.049.560-0 referente à solicitação de providências junto à mantenedora quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 226/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do Ato Autorizatório, com carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Foz de Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1084/10

Determina-se à mantenedora que

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

c) incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular conforme a Deliberação nº 06/09 – CEE/PR;

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB